ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.832 DE 11 DE JULHO DE 1.983.

Fixa o valor da tarifa para o transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do Art. 2º do Decreto Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1.981, e

CONSIDERANDO o que consta do artigo 20 do cap. VI do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do transporte e visando a justa remuneração do investimento no ramo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a tarifa para o transporte coletivo urbano (ônibus) na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - As permissionárias dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23, cap. IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente a redução de 50% (cinquenta por cento) nas passagens escolares, no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

./.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 00:00 (zero hora) do dia 12 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Prefeito em Exercício

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral

ndl.